



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 11 DE OUTUBRO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.207

LEI.....	PÁG. 01
LEI COMPLEMENTAR.....	PÁG. 05
DECRETO.....	PÁG. 05
DECRETO LEGISLATIVO.....	PÁG. 10
PORTARIA.....	PÁG. 11
DESPACHO.....	PÁG. 13
EXTRATOS.....	PÁG. 14
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 15
EXTRATO.....	PÁG. 20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 21
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 21
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 23

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9079, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Regulamenta os artigos 63, XIII e 165 da Lei Orgânica do Município de Goiânia para dispor sobre a denominação de via ou logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EUSANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em todo o território de Goiânia fica proibido atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Município ou às pessoas jurídicas da Administração Indireta.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo considera-se bem público os prédios, os equipamentos, as obras, os serviços, os veículos de propriedade ou a serviço da Administração Pública Direta ou Indireta, as vias e os logradouros públicos.

Art. 2º A denominação de que tratam os artigos 63, XIII e 165 da Lei Orgânica do Município poderá ser de pessoas falecidas, números, letras, datas, fatos históricos e geográficos.

Art. 3º Fica também vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas de divulgação de qualquer natureza, ou indicação de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

§ 1º As proibições constantes deste artigo são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos

cofres públicos municipais.

§ 2º Igualmente proibida denominação da mesma pessoa, data, número, letra, fato histórico e geográfico para mais de um logradouro público, via, equipamento ou bem público, mesmo que pertençam a categorias diferentes.

Art. 4º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e no caso do § 1º do art. 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Célia Maria Silva Valadão
Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Elias Rassi Neto
George Morais Ferreira
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Carlos do Carmo
Luiz Carlos Orro de Freitas
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Sérgio Pova Borges

Roberto Elias de Lima Fernandes
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9080, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

*Denomina Praça D^a Ana Estevan, a
Praça localizada na Rua 8, Unidade
203, no Conjunto Parque Atheneu.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada Praça D^a Ana Estevan, a Praça localizada na Rua 8, Unidade 203, no Conjunto Parque Atheneu, desta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias
do mês de outubro de 2011.**

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Célia Maria Silva Valadão
Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Elias Rassi Neto
George Morais Ferreira
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Carlos do Carmo
Luiz Carlos Orro de Freitas
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Sérgio Povia Borges
Roberto Elias de Lima Fernandes
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9081, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

*Declara de Utilidade Pública
Municipal o Comitê para
Democratização da Informática de
Goiás (CDI).*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Comitê para Democratização da Informática de Goiás (CDI), Pessoa Jurídica de Direito Privado, de caráter filantrópico, com sede e foro no Município de Goiânia e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 03.995393/0001-09.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias
do mês de outubro de 2011.**

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Célia Maria Silva Valadão
Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Elias Rassi Neto
George Morais Ferreira
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Carlos do Carmo
Luiz Carlos Orro de Freitas
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Sérgio Povia Borges
Roberto Elias de Lima Fernandes
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 9082, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.**

Dispõe sobre obrigatoriedade da inclusão de informação sobre o seguro DPVAT, nos boletins de ocorrência lavrados em razão de acidentes de trânsito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo providenciará, através da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade para que conste dos boletins de ocorrência lavrados em razão de acidentes de trânsito, informação a respeito da indenização coberta pelo Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não (Seguro DPVAT) de que trata a Lei Federal nº6.194, de 19 de dezembro de 1974.

Art. 2º A informação, que poderá ser impressa, ou aposta por outros meios no boletim de ocorrência, trará os seguintes dizeres:

“A vítima de acidente envolvendo veículo automotor em via terrestre, ou seu beneficiário, poderá obter informações sobre como requerer a indenização do seguro obrigatório DPVAT acessando www.dpvatseguro.com.br, ou ainda pelo telefone 0800 0221204 - horário de atendimento: 2ª a sábado de 08 às 20 horas”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Célia Maria Silva Valadão
Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Elias Rassi Neto
George Morais Ferreira
Kleber Branquinho Adorno

Luiz Carlos do Carmo
Luiz Carlos Orro de Freitas
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Sérgio Povia Borges
Roberto Elias de Lima Fernandes
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 9083, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.**

Denomina de Praça Pedro Soares dos Santos a Área Pública Municipal de esquina, na Rua Pablo Picasso com a Guaguin, ao lado da Quadra 55, Setor Gentil Meireles.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá denominação de Praça Pedro Soares dos Santos a Área Pública Municipal de esquina, na Rua Pablo Picasso com a Guaguin, ao lado da Quadra 55, Setor Gentil Meireles.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Célia Maria Silva Valadão
Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Elias Rassi Neto
George Morais Ferreira
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Carlos do Carmo
Luiz Carlos Orro de Freitas
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Sérgio Povia Borges

Roberto Elias de Lima Fernandes
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9084, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do Parque Urbano Ambiental definido no Projeto Macambira Anicuns - PUAMA e atribui-lhe a denominação de Parque Municipal Bernardo Élis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Parque Ambiental definido no Projeto Urbano Macambira Anicuns - PUAMA, na confluência do Córrego Buritis com Macambira, na área pública ao lado dos Setores Celina Park e Novo Horizonte e na área de preservação permanente entre as Avenidas Alpes e Milão do Setor Jardim Europa, na Região Sudoeste de Goiânia.

Art. 2º O referido parque ambiental denominar-se-á "Parque Municipal Bernardo Élis".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Célia Maria Silva Valadão
Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Elias Rassi Neto
George Morais Ferreira
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Carlos do Carmo
Luiz Carlos Orro de Freitas
Neide Aparecida da Silva

Paulo Sérgio Pova Borges
Roberto Elias de Lima Fernandes
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9085, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre o reconhecimento de evento gospel como cultural no âmbito do Município de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado como cultural todo evento gospel realizado no âmbito do Município de Goiânia.

Parágrafo único. Para o devido reconhecimento, o evento deverá constar no calendário de eventos oficiais do Município de Goiânia.

Art. 2º O evento gospel, seja de música, dança, teatro, esporte, lazer ou assemelhados, será reconhecido como cultural, desde que não tenha conotação exclusiva de culto religioso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Célia Maria Silva Valadão
Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Elias Rassi Neto
George Morais Ferreira
Kleber Branquinho Adorno

Luiz Carlos do Carmo
Luiz Carlos Orro de Freitas
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Sérgio Povoá Borges
Roberto Elias de Lima Fernandes
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto

LEI COMPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 219,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

Acrescenta dispositivo a Lei Complementar nº 014/92, que instituiu o Código de Posturas do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo 4º ao artigo 114 da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114,

§ 1º, ...

§ 2º, ...

§ 3º, ...

§ 4, Durante a vigência do Horário de Verão, será acrescida uma hora no horário de abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, educacionais públicos e particulares, prestadores de serviços ou similares e, situados no Município.

Art. 2º, Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2.011.

Ver. Rusembergue Barbosa
Presidente em Exercício

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3124, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **TERESA CRISTINA NASCIMENTO SOUSA**, matrícula n.º 507059, lotada na Secretaria do Governo Municipal, à empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 05 a 07 de outubro de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3125, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ALLEN ANDERSON VIANA**, matrícula n.º 1062174, Secretário Municipal de Defesa Social, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 06 e 07 de outubro de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3126, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **LUIZ CARLOS ORRO DE FREITAS**, matrícula n.º 275697 e **ALÉSSIO ALEXANDRE BARBOSA**, matrícula n.º 707821, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 10 de outubro de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), sendo **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) para o primeiro e **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3127, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos imóveis, que especifica.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido nos Processos n.ºs 4.324.481-7/2011 e 4.233.589-4/2010, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos imóveis situados à Avenida RI-31 e Rua RI-20, Quadra 05, Residencial Itaipu I, nesta Capital, de propriedade de **M. PIMENTEL INVESTIMENTOS LTDA.**, conforme abaixo

especificado:

LOTES	ÁREA	ÁREA A DESAPROPRIAR
02	300,21m ²	3,36m ²
03	300,15m ²	13,19m ²
04	300,27m ²	23,88m ²
05	319,54m ²	45,43m ²
06	502,88m ²	226,72m ²
07	335,81m ²	71,26m ²
08	319,72m ²	45,18m ²
09	302,72m ²	29,68m ²
10	302,32m ²	26,04m ²
11	300,48m ²	23,82m ²
12	470,77m ²	254,97m ²
13	384,76m ²	384,76m ²

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à duplicação da pista de acesso ao Residencial Real Conquista.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3128, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.516.635-0/2011, de interesse de **CRV CONSTRUTORA TERRA MUNDI SANTOS DUMONT SPE LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da Quadra N, situados às ruas Penido Burnier, Conde Crespi, Ipiranga e 09 de Julho, Setor Parque Industrial Paulista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/20, com as seguintes características e

confrontações:

LOTE 01/20	ÁREA	10.450,00m²
Frente para a Rua Penido Burnier	140,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Conde Crespi	140,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Ipiranga	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 09 de Julho	60,00m	
1º chanfrado - Rua Penido Burnier com Rua 09 de Julho	7,07m	
2º chanfrado - Rua 09 de Julho com Rua Conde Crespi	7,07m	
3º chanfrado - Rua Conde Crespi com Rua Ipiranga	7,07m	
4º chanfrado - Rua Ipiranga com Rua Penido Burnier	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3129, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 6.766/79 e 9.785/99, Lei Federal n.º 10.257/01, Lei Municipal n.º 8.834/2009, Lei Complementar n.º 171/2007 - Plano Diretor de Goiânia, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs 3.826.383-8/2009, 3.631.158-4/2008 e 3.424.555-0/2008, de interesse de **CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA DASILVA e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “RESIDENCIAL PORTUGUÊS”, com área total de **145.200,00m²** (cento e quarenta cinco mil e duzentos metros quadrados), situado na Fazenda Retiro ou Petrópolis, nesta Capital, devidamente registrado sob a matrícula n.º 37.556, no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo,

listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Loteamento denominado “Residencial Português”, inserido na Macrozona Construída e incluído em Área Especial de Interesse Social III, conforme Decreto n.º 1866, de 14 de abril de 2009, será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“Começa no marco M-1 de coordenadas UTM E=697.490,159 e N=8.158.921,859; daí segue confrontando com terras pertencentes a Talita Álvares de Oliveira e limitando por uma servidão de acesso com azimute de 164°25'45” e distância de 314,92 metros até o marco M-2; daí segue pela faixa de domínio da Rodovia GO-010 sentido Bonfinópolis - Goiânia com azimute de 258°42'51” e distância de 320,00 metros até o marco M-3; segue na última confrontação com azimute de 258°42'51” e distância de 154,12 metros até o marco M-4; daí segue confrontando com terras pertencentes a Adriana Teixeira com azimute de 348°42'51” e distância de 314,04 metros até o marco M-5; daí segue confrontando com terras pertencentes a Isabella dos Reis Teixeira Cabral e Heloisa Helena Teixeira dos Reis com azimute de 78°42'51” e distância de 154,12 metros até o marco M-6; segue na última confrontação com azimute de 78°42'51” e distância de 296,47 metros até o marco M-1, ponto inicial desta descrição”.

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO:	145.200,00 m ²	= 100,000%
FAIXA DE SERVIDÃO DA RODOVIA GO-010	4.916,80m ²	3,386%
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	140.283,20 m ²	= 96,614 %

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	9
Números de Lotes:	294
Área mínima de lote:	200,00m ²
Frente mínima:	10,00 m
Total da área dos 294 lotes:	70.912,97 m ² = 50,550%
Total das Áreas de Equipamentos Comunitários:	10.890,06 m ² = 7,763 %
Total de Espaço Livre de Uso Público (Áreas Verdes):	10.890,00 m ² = 7,763 %
Sistema Viário – Vias e Canalização de Tráfego:	47.590,16 m ² = 33,924%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: PARQUE ESPORTIVO	10.890,00 m²	= 7,763%
Frente para a Rua Porto 1	200,22m	
Fundo, confrontando com a Rua Porto 3	200,22m	
Lado direito, confrontando com a Rua Porto 2	42,04m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Porto 10	42,04m	
1º Chanfrado: Rua Porto 1 com Rua Porto 2	7,07m	
2º Chanfrado: Rua Porto 2 com Rua Porto 3	7,07m	
3º Chanfrado: Rua Porto 3 com Rua Porto 10	7,07m	
4º Chanfrado: Rua Porto 10 com Rua Porto 1	7,07m	

APM – 02: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	5.445,03 m²	= 3,881%
Frente para a Rua Porto 3		64,93m
Fundo, confrontando com APM-3		74,93m
Lado direito, confrontando com a Rua Porto 4		68,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Porto 5		68,00m
1º Chanfrado: Rua Porto 3 com Rua Porto 4		7,07m
2º Chanfrado: Rua Porto 3 com Rua Porto 5		7,07m

APM – 03: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	5.445,03 m²	= 3,881%
Frente para a Rua Porto 8		64,93m
Fundo, confrontando com APM-2		74,93m
Lado direito, confrontando com a Rua Porto 5		68,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Porto 4		68,00m
1º Chanfrado: Rua Porto 4 com Rua Porto 8		7,07m
2º Chanfrado: Rua Porto 8 com Rua Porto 5		7,07m

Art. 3º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 4º De acordo com o Parecer da Divisão de Estruturação Viária da SEPLAM, deverão ser incluídas como vias integrantes do Sistema Viário Básico da cidade as ruas Porto 5, Porto 9 e Porto 11, classificadas como vias coletoras.

Art. 5º Conforme o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c. Abertura de vias de circulação;
- d. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplanagem;
- f. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 6º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 372.237,65** (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), assim distribuídos: 1 - Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública: **R\$ 160.520,76** (cento e sessenta mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos), 2 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 211.716,89** (duzentos e onze mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), foi dado o seguinte imóvel: um lote de número dez (10), localizado na Quadra 335, Rua C-140, Bairro Jardim América, nesta Capital, com área de 462,00m², avaliado em **R\$ 397.456,38** (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme Escritura

Pública de Caução, Livro nº 2041, Folhas nº.s 0001/0003, lavrada no Primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 2.083.753,18** (dois milhões, oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 7º A implantação da infraestrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras - AMOB, a quem compete sua aprovação.

Art. 8º O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias (CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG), o início de qualquer obra de infraestrutura do referido Loteamento.

Art. 9º A implantação do Loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 10 Após a aprovação do Loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o seu registro em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3130, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.542.496-1/2011, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 2064, de 20 de junho de 2011**, que *cedeu* a servidora **SIRLENE GOMES DE OLIVEIRA BORGES**, matrícula nº **959561-1**, CPF nº **303.155.141-91**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, do Governo do Estado de Goiás.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias

do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3131, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE exonerar, a pedido**, os servidores relacionados no anexo único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 3131/2011

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/Classe	Padrão/Ref.	Lotação	a partir de
45735249	Adão Eustáquio Ferreira	171204-2	Guarda Municipal	05	E	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	08/09/2011
44653087	Arlene Mamede Cruzeiro Alvarenga	463914-1	Profissional de Educação	II	F	Secretaria Municipal de Educação	16/05/2011
44061643	Elma Resende Lima Laranjo	547816-2	Profissional de Educação	II	C	Secretaria Municipal de Educação	04/04/2011
44197014	Geanne Kyria Machado Castro	235792-1	Profissional de Educação	II	D	Secretaria Municipal de Educação	15/03/2011
44711486	Geva Gomes Marques	228451-3	Profissional de Educação	II	F	Secretaria Municipal de Educação	06/02/2011
44661420	Heberson Ezequiel de Oliveira	883689-1	Agente de Serviços Operacionais	05	A	Agência Municipal do Meio Ambiente	30/05/2011
43695975	Marta Ferreira Neves	881210-1	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	25/02/2011
44671450	Narcizo Lourenço de Souza	200867-1	Profissional de Educação	II	D	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3132, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.556.469-0/2011, **RESOLVE exonerar, a pedido**, **KARLA MARIA SILVA DE FARIA**, matrícula n.º **805858**, CPF nº 000.097.141-38, do cargo, em comissão, de *Gerente de Contenção e Recuperação de Erosões e Afins, símbolo DAS-3*, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 1º de junho de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3133, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.399.920-6/2011, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 864, de 15 de março de 2011**, que exonerou **MARIA ESTELA JACINTO**, matrícula n.º **663964**, CPF nº 313.186.226-20, do cargo, em comissão, de *Coordenador 2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **na parte relativa à data**, para considerar como sendo **a partir de 28 de março de 2011**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias

do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3179, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.726.111-4/2009, nos termos da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE nomear** o candidato abaixo relacionado, para, em caráter efetivo, exercer o cargo ali discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade*:

Cargo: Agente Municipal de Trânsito - Portador de Deficiência

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
1	ANIVALDO ROSA	1910490SSPGO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36,
DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense A Senhora Quitéria Maria Mendes de Macedo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E

PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a **Senhora Quitéria Maria Mendes de Macedo**, pelos relevantes serviços prestadas à Comunidade Goianiense na Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede licença ao Prefeito Municipal nos termos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica, nos termos dos artigos 64, XV e 116, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e de conformidade com o contido no Processo n.º 1.409/2011, **CONCEDIDA** licença ao Prefeito Municipal de Goiânia, **PAULO GARCIA**, para ausentar-se do País, no período de 10 a 14 de outubro de 2011, para empreender viagem a Cidade de Bruxelas, na Bélgica, para participar do Encontro da Rede **URBELAC: Cidades Sustentáveis**, a convite do Banco Interamericano de Desenvolvimento Urbano - BID - e da Comissão Européia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e onze (06.10.2011).

Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

PORTARIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SMARH**

PORTARIA-SMARH-N.º 6206/2011

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 5º do Decreto
nº. 2033 de 26 de outubro;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão- Eleitoral do
Concurso/2011 “Prêmio Funcionário Padrão”, composta pelos
servidores Doraci Maria Oliveira, matrícula nº. 199168-01, Luciana
Sandoval Garcez, matrícula nº. 820091-2 e Rafael Lúcio de Souza
Olinto Meireiles, matrícula nº. 716677-01, para sob a coordenação da
1º (primeira), executar as atribuições que lhe forem conferidas.

§ 1º - Vedar a participação dos membros que compõem a
Comissão Eleitoral do Concurso “Funcionário Padrão” na
concorrência do referido Prêmio;

§ 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Registre-se. Anote-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL. DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 06 dias do mês de
outubro de 2011.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 510, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea
a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de
1991- **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no
Processo nº 1249/2011,

RESOLVE

nos termos do § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional nº

41, de 19 de dezembro de 2003, do § 3º do artigo 95 da Lei nº 8095, de
26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Goiânia -, alterada pelo artigo 1º
da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, conceder ao servidor
Manoel Sanches dos Reis, matrícula nº 22575, ocupante do cargo em
provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, Nível I, do
QPL, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição
previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Goiânia (IPSM) até completar as exigências para aposentadoria
compulsória contidas no § 1º, inciso II, do artigo 40 da CF, com efeito
desde 25 de agosto de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do
mês de setembro do ano de 2011.

**Iram Saraiva
PRESIDENTE**

**Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 511, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea
a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de
1991 -**REGIMENTO INTERNO** -, e considerando o teor do
Expediente sem número, datado de 08 de setembro de 2011, da Chefia
da Assessoria de Cerimonial,

RESOLVE

considerar lotado o servidor **Antônio Araújo Rocha**,
ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nível II, do
QPL, matrícula nº 2387, na Assessoria de Cerimonial, desde 18 de
maio de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do
mês de setembro do ano de 2011.

**Iram Saraiva
PRESIDENTE**

**Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO**

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 512, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1290/2011,

RESOLVE

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar no 11, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder ao servidor **João Costa Neto**, matrícula nº 16959, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, nível II, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 13 (treze) de agosto de 1992 a 12 (doze) de agosto de 1997, com início a partir de 15 (quinze) de setembro de 2011, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 514, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o

disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o Ofício nº 91/2011 - GVIA, do Gabinete do Vereador Izídio Alves,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Fabício Ribeiro de Souza	Assessor Parlamentar I	CC-4

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Hugo Asteris da Silva	Assessor Parlamentar I	CC-4

VIGÊNCIA
1º de setembro de 2011

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Izídio Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 515, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1072/2011,

RESOLVE

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar no 11, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder à servidora **Anna Maria da Silva Oliveira**, matrícula nº 2191, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, nível I, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 6º (sexto) quinquênio de efetivo exercício no

serviço público, período de 02 (dois) de janeiro de 2006 a 1º (primeiro) de janeiro de 2010, com início desde 31 (trinta e um) de agosto de 2011, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 516, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -REGIMENTO INTERNO -, e considerando o teor do Memorando nº 110/2011 - DG, da Diretoria Geral,

RESOLVE

lotar os servidores **Carlos Rego Maranhão Filho**, Assessor Técnico Legislativo - Médico Sanitarista, matrícula nº 556851; **Lígia Maria de Faria Vieira**, Assessor Técnico Legislativo - Médico, matrícula nº 5568578; **Zenóbia Ribeiro Benevides Barros**, Assessor Técnico Legislativo - Serviço Social, matrícula nº 5568356; **Lucas Furtado da Silva**, Assessor Técnico Legislativo - Engenheiro Civil, nº 5568514; **Márcia Godinho Vieira**, Assessor Técnico Legislativo -Urbanista, matrícula nº 5568251; **Mariana de Sousa Bernardes**, Assessor para Assuntos Legislativos, do QPL, matrícula nº 5568393, na Diretoria Geral, surtindo seus efeitos desde 1º de setembro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 42893692/2010

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 45050998/2011

PROPONENTE: MARCUS VINICIUS NUNES DAS NEVES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0229/2011 GAB - Com base no Parecer nº 1206/2011 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2928/2011-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 153, 154 e verso e 155, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto "**Grupo Viva 36 Anos de Cultura**".

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 181/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 37034215/2009**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 39260310/2009**PROPONENTE:** ADRIANE TEIXEIRA SARMENTO COSTA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO
À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0230/2011 GAB - Com base no Parecer nº 1209/2011 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2926/2011-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 227, 228 e verso e 229, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“Da Fama para a Solidão”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 079/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 38922084/2009**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 45804607/2011**PROPONENTE:** SIMONE CAETANO DE ALMEIDA NEVES**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO
À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0231/2011 GAB - Com base no Parecer nº 1211/2011 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico

Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2927/2011-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 186, 187 e verso e 188, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“Entre o verão e o inverno”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 182/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

EXTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 073/2009 - SME****1. DATA:** 28/09/2011**2. CONVENIENTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT / PROJETO AMIGO DO TRÂNSITO.**3. OBJETO:** Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 073 / 2009-SME.**4. PRAZO:** 30 de setembro de 2011 a 29 de setembro de 2013.**5. PROCESSO:** Nº 38547119/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS
AUTÔNOMO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Contrato 2011	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2011	
						Início	Termino
Nº 828	45577210	Fábio Carlos do Nascimento	Assistente Administrativo	Programa Bolsa Família-PBF	R\$ 2.800,00	08 de setembro	31 de dezembro
Nº 829	45578437	Morgana Silva Guerra	Coordenadora Administrativa II	Programa Bolsa Família-PBF	R\$ 3.200,00	08 de setembro	31 de dezembro
Nº 831	45577325	Terezinha Gomes da Silva	Instrutora	Programa Bolsa Família-PBF	R\$ 2.800,00	08 de setembro	31 de dezembro
Nº 827	45578925	Graciele Miranda Novais	Instrutora	Programa Bolsa Família-PBF	R\$ 2.800,00	08 de setembro	31 de dezembro
Nº 838	45661466	Glaucyenne Campos Moreira de Andrade	Assistente Administrativa	Atendimento ao Idoso	R\$ 2.800,00	08 de setembro	31 de dezembro
Nº 837	45621472	Gersimone de Souza Pereira	Assistente Administrativa	Atendimento ao Idoso	R\$ 2.800,00	08 de setembro	31 de dezembro
Nº 826	45576710	Lindaci Alves de Carvalho	Instrutora	Atendimento ao Idoso	R\$ 2.800,00	08 de setembro	31 de dezembro
Nº 834	45644006	Floriza Eurípedes Arantes Coelho	Assistente Administrativa	PAIF	R\$ 2.800,00	08 de setembro	31 de dezembro
Nº 835	45661750	Stephanie Ferreira Vasconcelos	Assistente Administrativa	PAIF	R\$ 2.800,00	08 de setembro	31 de dezembro
Nº 836	45643786	Luiz Junior Ribeiro da Silva	Assistente Administrativo	PAIF	R\$ 2.800,00	08 de setembro	31 de dezembro

Goiânia, 05 de outubro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO MUNICIPAL

Processo Nº	Conveniada	Convênio Nº	Programa Executado	Repasse Anual (R\$)	Vigência
42685569	CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO – CRESPA	783	Programa de Amparo a Portadores de Deficiência - PPD	R\$ 28.800,00	2011

Goiânia, 06 de outubro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2011.CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.CONTRATADO - POLIDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA..OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).PRAZO- O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 111, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Aprova a 3ª edição de curso e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 098/2011, e o contido no Processo

SME n.º 36736224/2009,

Resolve

Art. 1º Aprovar a 3ª Edição do Curso Formação Inicial em Informática Educacional, autorizando sua realização no período de agosto a dezembro de 2011, com carga horária de oitenta horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação que envie a este Conselho o Relatório de Resultados Finais do Curso citado no Art. 1º desta Resolução, para homologação e posterior autorização da emissão de certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 112, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Aprova a 2ª edição de curso e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 080/2011, e o contido no Processo SME n.º 41389494/2010,

Resolve

Art. 1º Aprovar a 2ª edição do Curso Grupo de Trabalho e

Estudo - Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico na Eaja, autorizando sua realização em 2011, com carga horária de quarenta e cinco horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação que envie a este Conselho o Relatório de Resultados Finais do Curso citado no Art. 1º desta Resolução, para homologação e posterior autorização da emissão de certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 113, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 088/2011, e o contido no Processo SME n.º 44053888/2011,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso Procedimentos Administrativos e Pedagógicos Para o Funcionamento das Salas de Leitura da Rede Municipal de Educação de Goiânia - Edição Reformulada, autorizando sua realização no período de abril a junho

de 2011, com carga horária de quarenta horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação que envie a este Conselho o Relatório de Resultados Finais do Curso citado no Art. 1º desta Resolução, para homologação e posterior autorização da emissão de certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 114, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 076/2011, e de acordo com a solicitação contida no Ofício SME n.º 1.696/2011,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Informática Aplicada ao Funcionamento e Organização das Salas de Leitura da Rede Municipal de Educação de Goiânia - 2ª edição, referente à cursista Teresinha Garcia da Silva, que obteve nota 80 de aproveitamento e 93% de frequência das sessenta

horas trabalhadas.

Art. 2º Autorizar, a quem compete, a expedição do certificado à cursista a quem se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 115, DE 29 DE JUNHO DE 2011

Concede Renovação Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer AT/CME n.º 022/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 39340127/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Mundo da Escrita, localizada na Avenida Alvicto Ozores Nogueira, n.º 886, Quadra 77, Lote 11, Casa A, Bairro Jardim Guanabara III, nesta Capital, com o nome empresarial Escola Mundo da Escrita Ltda., no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere

esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Artigo 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Art. 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 116, DE 29 DE JUNHO DE 2011

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer AT/CME n.º 071/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42282057/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil -

agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Centro de Atividades do Setor Faiçalville, localizado na Avenida Ipanema, n.º 1.600, Quadra 234, Lote 1/75, Quadra 234/235, Setor Faiçalville, nesta Capital, com o nome empresarial Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de Goiás, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Artigo 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Art. 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 117, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei

Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 082/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 43316508/11,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Creche Caetano Fógia, localizada na Rua 5, Quadra B, Lote 23, n.º 1.112, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Homologar a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de agosto de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 118, DE 8 DE AGOSTO DE 2011 .

Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei

Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 099/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 37933635/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos - Eaja - 1ª a 4ª série, ministrado pela Escola Municipal Itamar Martins Ferreira, localizada na Rua T65, n.º 45, Setor Bela Vista, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos oito dias do mês de agosto de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 119, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 079/2011, e de acordo com a solicitação contida

no Processo CME n.º 42269239/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, desenvolvida pela Creche Santa Rita de Cássia, localizada na Rua 17-A, n.º 111, Quadra X, Lotes 42/43, Setor Aeroporto, nesta capital, com o nome empresarial Sociedade Agostiniana de Educação e Assistência, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos oito dias do mês de agosto de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 120, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Aprova a 2ª edição de Curso e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica AT/CME n.º 066/2011, o Parecer AT/CME n.º

027/2009, e de acordo com a solicitação contida no Ofício SME n.º 0934/2011 e no Processo SME n.º 36993723/2009,

Resolve

Art. 1º Aprovar a 2ª edição do Curso Educação Infantil - Concepções e Fazeres, cujo projeto foi aprovado por meio da Resolução CME n.º 106/09, com duração de cinquenta horas, autorizando sua realização no período de abril a junho de 2011.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação que envie a esta Casa, para homologação, o Relatório de Resultados Finais do curso em referência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quinze dias do mês de agosto de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

(EXTRATO RERRATIFICAÇÃO)

Processo n.º 39426731/2010, em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, faz licitação.

RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO N.º 038/2010 - Referente ao Pregão Presencial n.º 159/2010, para aquisição de materiais de consumo diversos, tendo em vista o Despacho n.º 093/2011 da DIVCOM/SEMAS e do Despacho n.º 401J2011 da AJURJSEMAS:

Onde lê-se: homologamos o precedente processo licitatório, os

objetos e as firmas que segue: **02.312.244/0001-35 - PETROPOLIS INDUSTRIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no valor de R\$1.313,94** (mil trezentos e treze reais e noventa e quatro centavos); **02.414.695/0001-83 - COMERCIAL NORTON DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, no valor de R\$420,00** (quatrocentos e vinte reais); **05.094.507/0001-75 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA, no valor de R\$1.254,40** (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); **05.165.747/0001-13 - CRIATIVA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, no valor de R\$27.551,58** (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos); **07.376.512/0001-04 - R&R COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA, no valor de R\$743,89** (setecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos); **08.687.366/0001-92 - DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R\$473,89** (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos); **09.175.192/0001-41 - ISENILDA MARIA CHAVES UTO, no valor de R\$1.116,03** (mil cento e dezesseis reais e três centavos); **09.646.418/0001-45 - MILTES DORVELICE DOS SANTOS, no valor de R\$4.055,60** (quatro mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); **10.941.897/0001-01 - JULIANA JOSÉ VAZ, no valor de R\$701,34** (setecentos e um reais e trinta e quatro centavos). Valor Total do Pregão Presencial de **R\$ R\$37.630,67** (trinta e sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

Leia-se: homologamos o precedente processo licitatório, os objetos e as firmas que segue: **02.312.244/0001-35 - PETROPOLIS INDUSTRIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no valor de R\$1.313,94** (mil trezentos e treze reais e noventa e quatro centavos); **02.414.695/0001-83 - COMERCIAL NORTON DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, no valor de R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais); **05.094.507/0001-75 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA, no valor de R\$ 1.254,40** (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); **05.165.747/0001-13 - CRIATIVA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, no valor de R\$ 27.551,58** (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos); **07.376.512/0001-04 - R&R COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA, no valor de R\$ 743,89** (setecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos); **08.687.366/0001-92 - DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R\$473,89** (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos); **09.175.192/0001-41 - ISENILDA MARIA CHAVES UTO, no valor de R\$1.116,03** (mil cento e dezesseis reais e três centavos); **09.646.418/0001-45 - MILTES DORVELICE DOS SANTOS, no valor de R\$ 4.055,60** (quatro mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). **Valor Total do Pregão Presencial de R\$ 36.929,33** (trinta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

Goiânia, 06 de outubro de 2011,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0034 /2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/2009 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Decreto n.º 3.179/2011 do Gabinete do Prefeito, datado de 05 de outubro de 2011, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito à Av. do Cerrado n.º 999, Bloco C, 1º andar Park Lozandes, Goiânia - GO, no horário de 08:00 às 18:00 horas. Informe-se que, a relação de documentos, a listagem de exames pré-admissionais e Guia de Exames Médicos Admissionais (GEMAS), bem como os procedimentos relativos à referida posse, encontram-se fixados no mural desta Secretaria e disponibilizados no site <http://www.goiania.go.gov.br>.

Cargo: Agente Municipal de Trânsito (Portador de Deficiência)

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
1	ANIVALDO ROSA	1910490SSDPGO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 07 dias do mês de outubro de 2011.

EDSON ARAUJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 186/2011

DATA ABERTURA: 26 de Outubro de 2011

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material permanente (estação repetidora e aparelho de telefone com fone de cabeça), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus

Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.

PROCESSO N.º: 44390248/2011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone: (62) 3524-6320, Fax: (62) 3524-6315, e-mail - secol@secol.goiania.go.gov.br

Goiânia, 06 de Outubro de 2011

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 197/2011

DATA ABERTURA: 26 de Outubro de 2011

HORÁRIO: 14:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para abastecimento de gás oxigênio, empréstimo e manutenção dos cilindros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.

PROCESSO N.º: 44189623/2011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone: (62) 3524-6320, Fax: (62) 3524-6315, e-mail - secol@secol.goiania.go.gov.br

Goiânia, 07 de Outubro de 2011

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA ABERTURA: 31 de outubro de 2011

HORÁRIO: 14h30 min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais permanentes hospitalares (ventilador pulmonar, monitor multiparamétrico, bomba de infusão e aspirador cirúrgico), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Auditório do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999, Parque Lozandes - Paço Municipal, - Bloco D, 2.º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO N.º: 45323226/2011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br,

FONE/FAX - (62) 35241628

e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 06 de outubro de 2011

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeira

Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2011 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA ABERTURA: 03 de novembro de 2011

HORÁRIO: 14h30 min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de consumo para diagnóstico por imagem e Fisioterapia (eletrodo cardíaco, bobina, gel para exames, dentre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Auditório do Gabinete da

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 45208893/2011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br.

FONE/FAX - (62) 35241628

e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br,

Goiânia, 06 de outubro de 2011

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeira

Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

M SHOP COMERCIAL LIDA, torna público que requereu da Agência do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo 45964190, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Reparação e

Manutenção equipamentos eletrônicos, com. varejista e atacadista de alimentos e antiguidades na Av. Dep. Jamel Cecílio, 3300, Lj S-33, Térreo 2, Shopping Flamboyant, Goiânia-GO.

AMMA

FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 01.527.225/0001-63, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 46040870, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para atividade de fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, situada na Avenida Independência Nº 6883 Setor dos Funcionários - Goiânia.

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:

Multi
Impressões

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /
2010..... R\$ 10,00 (dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.